



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

**LEI Nº 22, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.**

“AUTORIZA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, AUTORIZADA a construir seu próprio prédio para sua instalação, no lote situado na Rua Floresta, Centro, nesta cidade, como a área de 603,20M<sup>2</sup>, conforme localização croqui anexo.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso, 16 de Dezembro de 2002.

**Manoel Andrade Capuchinho**  
**Prefeito Municipal**

*\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia  
16/12/2002.*